



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lasier Martins

EMENDA Nº 24 - PLEN
(À PEC Nº 133, DE 2019)

Dá nova redação ao § 2º do art. 40-A da Constituição Federal, proposto pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 133, de 2019:

“Art. 1º.....

‘Art. 40-A

§ 2º Enquanto não editada a Lei ordinária de que trata o art. 40-A, os Municípios adotarão integralmente as mesmas regras do regime próprio de previdência social da União, previstas no art. 40.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente cerca de 2.108 municípios possuem regimes próprios de previdência e os demais, mais de 3.460 municípios, estão no RGPS. Quase todos os RPPS municipais são capitalizados.

Os RPPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios juntos amparam diretamente mais de 5,7 milhões de servidores ativos e 3,8 milhões de aposentados e pensionistas, apresentando, contudo, déficit financeiro anual (diferença entre contribuições e pagamentos de benefícios) da ordem de R\$ 46 bilhões no RPPS da União, mais de R\$ 90 bilhões dos Estados e cerca de R\$ 8 bilhões dos Municípios, no exercício de 2018, porém a maioria dos Municípios têm planos de equacionamento implementados. No entanto, apesar dos municípios estarem fazendo grande esforço, esses planos de equacionamento, sem a revisão das regras de benefícios irá tornar a situação fiscal insustentável.

Por outro lado, não faz nenhum sentido os servidores de parte dos municípios terem regras diferentes dos demais, visto que aqueles municípios que não têm regimes próprios, de acordo com o substitutivo da Comissão



SF/19131.14698-77

Página: 1/6 09/09/2019 15:13:24

3262f38ad8dd26e7a8238f6c67450727df24e41

Recebido em 13/09/2019
Hora: 16:00

Tratado de Direito Constitucional





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

Especial da PEC 6, de 2019, estarão no RGPS, que terá novas regras previdenciárias, assim como a União. Portanto, é fundamental aplicar para os RPPS municipais e estaduais as mesmas disposições da União, que, na regra definitiva será igual à do RGPS.

No entanto, da forma como redigido o novel §2º do art. 40-A, os municípios dependerão de uma lei estadual para adotar integralmente as regras da União. Na redação que ora propomos, os municípios poderão adotar automaticamente as regras da União, podendo editar lei própria no caso de optarem por regras diferenciadas.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres pares para o acolhimento dessa emenda.

Sala das Sessões,

Nº	Senador/Senadora	Assinatura
1	LASIER	
2	AROLDE	
3	Major Olimpio	
4	STYVENSON	





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

OK			
OK	5	MARCOS DO VAL	
OK	6	Emmano Gon	
OK	7	JEAN PAUL PRATEU	
OK	8	Alvaro Dias	
OK	9	Plínio	
OK	10	ORIOVIRTE	
OK	11	WERTON	
	12		



SF/19131.14698-77

Página: 3/6 09/09/2019 15:13:24

3262f38ad8dd26e7a8238f6c67450727df24e41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

OK		Luís Carlos Rêgo	
OK	13		REGUFFE
OK	14	Lorena Rêgo	
OK	15	Eliziane Gomes	
OK	16	Wesley	
OK	17	Jorginho Melo	
OK	18	Maitza Gomes	
OK	19	Neuza do Truel	
	20		



SF/19131.14698-77

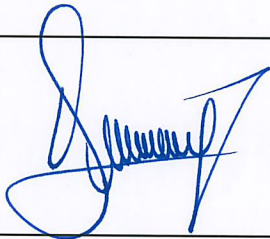
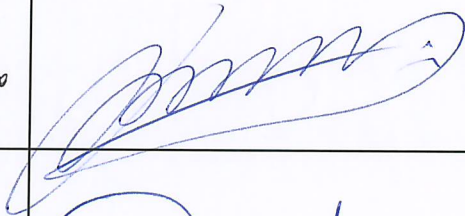
Página: 4/6 09/09/2019 15:13:24

3262f38ad8dd26e7a8238f6c67450727df24e41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

21	Elmano	
22	Rodrigo Pacheco	
23	Acir	
24	Wellington Fagundes	
25	ACESSANDO	
26	Luz Ascarus	
27	Conselho Municipal	
28		



SF/19131.14698-77

Página: 5/6 09/09/2019 15:13:24

3262f38ad8dd26e7a8238f6c67450727df24e41





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

OK		IZALCO	
OK	29	MARA Gabrilli	
	30		
	31		
	32		
	33		



SF/19131.14698-77

Página: 6/6 09/09/2019 15:13:24

3262f38ad8dd26e7a8238f6c67450727df24e41

